
PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTALEGRE



2023

ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas 5

Índice de Figuras 7

PARTE I – Enquadramento

- 1. Introdução 24
- 2. Finalidade e objetivos 27
- 3. Tipificação dos riscos 29
- 4. Critérios para a ativação 30

PARTE II - Execução

- 1. Estruturas 34
 - 1.1 Estrutura de Direção Política 35
 - 1.2 Estrutura de Coordenação Política..... 35
 - 1.3 Estrutura de Coordenação Institucional..... 38
 - 1.4 Estruturas de Comando Operacional..... 40
 - 1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal..... 42
 - 1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital 42
- 2. Responsabilidades 46
 - 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil..... 46
 - 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 50
 - 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio 60
- 3. Organização 81
 - 3.1 Infraestruturas de relevância operacional..... 81
 - 3.2 Zonas de intervenção 106
 - 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva..... 106
 - 3.2.2 Zonas de Receção de Reforços..... 107
 - 3.3 Mobilização e coordenação de meios 108

| | |
|---|-----|
| 3.3.1 Mobilização de meios | 108 |
| 3.3.2 Sustentação Operacional | 111 |
| 3.4 Notificação operacional | 113 |
| 4. Áreas de Intervenção | 115 |
| 4.1 Gestão administrativa e financeira | 115 |
| 4.2 Reconhecimento e avaliação | 121 |
| 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação | 121 |
| 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica | 123 |
| 4.3 Logística | 125 |
| 4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção | 125 |
| 4.3.2 Apoio logístico às populações | 129 |
| 4.4 Comunicações | 134 |
| 4.5 Informação pública | 138 |
| 4.6 Confinamento e/ou evacuação | 142 |
| 4.7 Manutenção da ordem pública | 148 |
| 4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas | 153 |
| 4.8.1. Emergência Médica..... | 153 |
| 4.8.2. Apoio Psicológico | 157 |
| 4.9 Socorro e salvamento | 162 |
| 4.10 Serviços mortuários | 166 |

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

| | |
|--|-----|
| 1. Inventário de meios e recursos | 177 |
| 2. Lista de contactos | 202 |
| 2.1 Autoridade Nacional de Proteção Civil | 202 |
| 2.1.1 Sede | 202 |
| 2.1.2 Agrupamento Distrital do Centro Sul e Comando Distrital de Operações de Socorro de Portalegre..... | 203 |
| 2.2 Comissão Distrital de Proteção Civil de Portalegre | 204 |
| 2.3 Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional | 206 |
| 2.3.1 Composição Fixa | 206 |
| 2.3.2 Composição Variável..... | 207 |

| | | |
|------|--|-----|
| 2.4 | Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC | 207 |
| 2.5 | Corpos de Bombeiros do distrito de Portalegre..... | 209 |
| 2.6 | Unidades Hospitalares/Centros de Saúde | 213 |
| 2.7 | Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Portalegre | 214 |
| 2.8 | Entidades Cooperantes | 215 |
| 2.9 | Organizações Não Governamentais..... | 217 |
| 2.10 | Órgãos de Comunicação Social..... | 217 |
| 3. | Modelos | 219 |
| 3.1 | Modelos de Relatórios | 219 |
| 3.2 | Modelos de Requisições..... | 251 |
| 3.3 | Modelos de Comunicados..... | 252 |
| 4. | Lista de distribuição | 267 |
| 4.1 | Serviços de Proteção Civil..... | 267 |
| 4.2 | Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de _____..... | 267 |
| 4.3 | Agentes de Proteção Civil..... | 268 |
| 4.4 | Organismos e Entidades de Apoio | 269 |

ANEXO I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

Índice de Tabelas

| | |
|--|-----|
| Tabela 1– Hierarquização do grau de risco..... | 29 |
| Tabela 2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil | 46 |
| Tabela 3– Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil | 50 |
| Tabela 4– Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio..... | 60 |
| Tabela 5– Principais características técnicas das pistas do distrito de Portalegre | 82 |
| Tabela 6– Meios aéreos de ataque inicial e ataque ampliado por município | 83 |
| Tabela 7– Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Portalegre..... | 87 |
| Tabela 8– Características gerais das barragens do distrito de Portalegre | 89 |
| Tabela 9– Características específicas das barragens do distrito de Portalegre | 90 |
| Tabela 10– Outros empreendimentos localizados no distrito..... | 92 |
| Tabela 11– Concelhos do distrito sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade | 95 |
| Tabela 12– Centrais hidroelétricas existentes no distrito | 96 |
| Tabela 13– Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural ... | 97 |
| Tabela 14– Postos de abastecimento de combustível por concelho | 100 |
| Tabela 15– Áreas industriais existentes no distrito | 99 |
| Tabela 16– Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Portalegre | 102 |
| Tabela 17 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Portalegre | 103 |
| Tabela 18 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Portalegre | 104 |
| Tabela 19– Outras infraestruturas no distrito de Portalegre..... | 105 |
| Tabela 20– Localização das Zonas de Receção de Reforços | 108 |
| Tabela 21- Grau de prontidão e de mobilização..... | 110 |
| Tabela 22– Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes..... | 114 |
| Tabela 23– Gestão administrativa e financeira | 115 |
| Tabela 24– Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação | 121 |
| Tabela 25– Equipas de Avaliação Técnica..... | 123 |
| Tabela 26– Apoio logístico às forças de intervenção | 125 |
| Tabela 27– Apoio logístico às populações | 129 |
| Tabela 28– Comunicações..... | 134 |

| | |
|--|-----|
| Tabela 29– Informação pública | 138 |
| Tabela 30– Confinamento e/ou evacuação | 142 |
| Tabela 31– Manutenção da ordem pública | 148 |
| Tabela 32– Serviços médicos e transporte de vítimas | 153 |
| Tabela 33– Apoio psicológico..... | 157 |
| Tabela 34– Socorro e salvamento..... | 162 |
| Tabela 35– Serviços mortuários | 166 |
| Tabela 36 – Equipamentos dos SMPC e FS | 177 |
| Tabela 37 – Lista de Meios e Recursos..... | 185 |
| Tabela 38– Estratégias de mitigação para ondas de calor..... | 307 |
| Tabela 39– Estratégias de mitigação para vagas de frio | 307 |
| Tabela 40– Estratégias de mitigação para secas..... | 307 |
| Tabela 41– Estratégias de mitigação para cheias e inundações..... | 308 |
| Tabela 42– Estratégias de mitigação para sismos | 309 |
| Tabela 43– Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes..... | 310 |
| Tabela 44– Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários..... | 312 |
| Tabela 45– Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários | 313 |
| Tabela 46– Estratégias de mitigação para acidentes aéreos..... | 313 |
| Tabela 47– Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas..... | 313 |
| Tabela 48– Estratégias de mitigação para acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos | 314 |
| Tabela 49– Estratégias de mitigação para incêndios urbanos | 315 |
| Tabela 50– Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos | 316 |
| Tabela 51– Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e infraestruturas.... | 317 |
| Tabela 52– Estratégias de mitigação para rutura de barragens..... | 317 |
| Tabela 53– Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industr.) ... | 318 |
| Tabela 54– Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva ... | 319 |
| Tabela 55– Estratégias de mitigação para emergências radiológicas..... | 319 |
| Tabela 56– Estratégias de mitigação para incêndios florestais | 319 |

Índice de Figuras

| | |
|--|-----|
| Figura 1- Divisão administrativa do distrito de Portalegre (área sub-regional do Alto Alentejo) por concelhos..... | 25 |
| Figura 2- Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação | 35 |
| Figura 3 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) | 41 |
| Figura 4– Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) | 45 |
| Figura 5– Diagrama das Zonas de Intervenção..... | 106 |
| Figura 6- Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Portalegre | 272 |
| Figura 7- Redes de Radiocomunicações da ANEPC..... | 273 |
| Figura 8– Rede de Telecomunicações no distrito de Portalegre | 274 |
| Figura 9– Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Portalegre | 275 |
| Figura 10– Barragens compreendidas no distrito de Portalegre | 276 |
| Figura 11- Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica | 277 |
| Figura 12- Localização de subestações elétricas e postos de corte..... | 278 |
| Figura 13– Rede de distribuição de gás natural | 279 |
| Figura 14– Rede de transporte de gás natural | 280 |
| Figura 15- Postos de abastecimento de combustível | 281 |
| Figura 16- Estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso | 282 |
| Figura 17– Áreas industriais..... | 283 |
| Figura 18- Agentes de Proteção Civil - instalações de corpos de bombeiros e sapadores florestais. | 284 |
| Figura 19- Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança | 285 |
| Figura 20- Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa... .. | 286 |
| Figura 21– Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino | 287 |
| Figura 22– Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas..... | 288 |
| Figura 23– Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas | 289 |
| Figura 24– Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais | 290 |
| Figura 25– Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais | 291 |
| Figura 26– Edifícios de utilização coletiva – locais de culto | 292 |
| Figura 27– Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais | 293 |
| Figura 28– Outras infraestruturas – entidades de justiça | 294 |
| Figura 29– Outras infraestruturas – património cultural..... | 295 |
| Figura 30– Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas | 296 |
| Figura 31– Outras infraestruturas – restauração | 297 |
| Figura 32– Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem | 298 |
| Figura 33– Outras infraestruturas – plataformas logísticas | 299 |
| Figura 34– Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água..... | 300 |

Lista de acrónimos

| Lista de Acrónimos | |
|--------------------|---|
| AE | Autoestrada |
| AHB | Associação Humanitária de Bombeiros |
| AFOCELCA | Agrupamento Complementar de Empresas dos grupos Altri e The Navigator Company |
| AGIF, IP | Agência Integrada de Fogos Rurais, I.P. |
| AHBV | Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários |
| AM/PM | <i>Ante Mortem/Post Mortem</i> |
| AMN/PM | Autoridade Marítima Nacional/ Polícia Marítima |
| ANA | ANA Aeroportos – VINCI Airports |
| ANAC | Autoridade Nacional da Aviação Civil |
| ANACOM | Autoridade Nacional de Comunicações |
| ANAFRE | Associação Nacional de Freguesias |
| ANBP | Associação Nacional de Bombeiros Profissionais |
| ANCTM | Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo |
| ANEPC | Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil |
| ANMP | Associação Nacional de Municípios Portugueses |
| ANSR | Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária |
| ANTRAM | Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias |
| ANTROP | Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros |
| APA | Agência Portuguesa do Ambiente |
| APC | Agente de Proteção Civil |
| ARH | Administração de Região Hidrográfica |
| ARS | Administração Regional de Saúde |
| ASAE | Autoridade de Segurança Alimentar e Económica |
| BAERO | Rede de Banda Aeronáutica |
| BAL | Base de Apoio Logístico |
| BHSP | Base de Helicópteros em Serviço Permanente |
| BM | Base Militar |
| BPFEP | Base Permanente da Força Especial de Proteção Civil |

| Lista de Acrónimos | |
|---------------------------|--|
| BRIPA | Brigadas de Proteção Ambiental |
| BV | Bombeiros Voluntários |
| CAOP | Carta Administrativa Oficial de Portugal |
| CATES | Célula de Assessoria Técnica e Especializada |
| CATF | Célula de Assessoria Técnica e Financeira |
| CAPIC | Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise |
| CB | Corpo de Bombeiros |
| CCDR | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional |
| CCO | Centro de Coordenação Operacional |
| CCOM | Centro de Coordenação Operacional Municipal |
| CCON | Centro de Coordenação Operacional Nacional |
| CCOR | Centro de Coordenação Operacional Regional |
| CCOS | Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional |
| CDPC | Comissão Distrital de Proteção Civil |
| CDSS | Centro Distrital de Segurança Social |
| CEAP | Célula de Apoio |
| CECOC | Célula de Comunicações e Comando |
| CECOM | Célula de Comando |
| CEDIR | Célula de Direção |
| CEGIE | Célula de Gestão de Informação de Emergência |
| CELAC | Célula Logística de Apoio ao Comando |
| CELAOP | Célula Logística de Apoio às Operações |
| CELIG | Célula de Ligação |
| CEPLO | Célula de Planeamento e Operações |
| CEROP | Célula de Resposta Operacional |
| CERT | Célula de Resposta Técnica |
| CERTEC | Célula de Recursos Tecnológicos |
| CM | Câmara Municipal |
| CMA | Centro de Meios Aéreos |
| CMPC | Comissão Municipal de Proteção Civil |
| CNE | Corpo Nacional de Escutas |



| Lista de Acrónimos | |
|---------------------------|--|
| CNPC | Comissão Nacional de Proteção Civil |
| COR | Coordenador Municipal de Proteção Civil |
| COREPC | Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil |
| COS | Comandante das Operações de Socorro |
| COSREPC | Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil |
| CPX | Command Post Exercise |
| CREPC | Comando Regional de Emergência e Proteção Civil |
| CSREPC | Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil |
| CVP | Cruz Vermelha Portuguesa |
| DGT | Direção-Geral do Território |
| DIOPS | Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro |
| DVI | Disaster Victim Identification Team |
| EAPS | Equipas de Apoio Psicossocial |
| EAT | Equipas de Avaliação Técnica |
| EDP | EDP - Energias de Portugal |
| EGIC | Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial |
| EM | Estrada Municipal |
| EMGFA | Estado-Maior-General das Forças Armadas |
| EN | Estrada Nacional |
| EPI | Equipamento de Proteção Individual |
| ERAP | Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial |
| ERAS | Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação |
| ERAVmrp | Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova |
| ESO | Esquema de Sustentação Operacional |
| FFAA | Forças Armadas |
| FEPC | Força Especial de Proteção Civil |
| FS | Forças de Segurança |
| FSBF | Força de Sapadores Bombeiros Florestais |
| GDH | Grupo Data-Hora |
| GFR | Gestão de Fogos Rurais |



| Lista de Acrónimos | |
|---------------------------|--|
| GNR | Guarda Nacional Republicana |
| HF | <i>High Frequency</i> |
| IC | Itinerário Complementar |
| ICNF | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. |
| INEM | Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. |
| INMLCF, IP | Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. |
| IP | Itinerário Principal |
| IP, S.A. | Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) |
| IPMA | Instituto Português do Mar e da Atmosfera |
| IRN | Instituto dos Registos e do Notariado |
| IPST | Instituto Português do Sangue e da Transplantação |
| JF | Junta de Freguesia |
| LIVEX | <i>Live Exercise</i> |
| MP | Ministério Público |
| MV-S | Serviço Móvel de Satélite |
| NecPro | Necrotério Provisório |
| OCS | Órgãos de Comunicação Social |
| OEA | Organismo e Entidade de Apoio |
| ONG | Organizações Não-Governamentais |
| OPP | Ordem dos Psicólogos Portugueses |
| PC | Posto de Comando |
| PCDis | Posto de Comando Distrital |
| PCMun | Posto de Comando Municipal |
| PCO | Posto de Comando Operacional |
| PDE | Plano Distrital de Emergência |
| PDEPC | Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil |
| PE | Ponto de Encontro |
| PEA | Plano Estratégico de Ação |
| PJ | Polícia Judiciária |
| PMA | Posto Médico Avançado |
| PMEPC | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil |



| Lista de Acrónimos | |
|---------------------------|---|
| PSP | Polícia de Segurança Pública |
| RELIS | Relatórios Imediatos de Situação |
| REPC | Rede Estratégica de Proteção Civil |
| ROB | Rede Operacional de Bombeiros |
| SEF | Serviço de Estrangeiros e Fronteiras |
| SEPNA | Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente |
| SF | Sapadores Florestais |
| SGIF | Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais |
| SIOPS | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro |
| SIRESP | Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal |
| SMM | Serviço Móvel Marítimo |
| SMPC | Serviço Municipal de Proteção Civil |
| SMS | Short Message Service |
| SMT | Serviço Móvel Terrestre |
| STF | Serviço Telefónico Fixo |
| TO | Teatro de Operações |
| UCI | Unidade de Cooperação Internacional |
| UEPS | Unidade de Emergência de Proteção e Socorro |
| UHF | Ultra High Frequency |
| ULPC | Unidade Local de Proteção Civil |
| ULSNA | Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE |
| VCOC | Veículo de Comando e Comunicações |
| VHF | Very High Frequency |
| VPCC | Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações |
| ZA | Zona de Apoio |
| ZAP | Zona de Apoio Psicológico |
| ZCAP | Zona de Concentração e Apoio à População |
| ZCR | Zona de Concentração e Reserva |
| ZI | Zona de Intervenção |
| ZRnM | Zona de Reunião de Mortos |
| ZRR | Zona de Receção de Reforços |



Lista de Acrónimos

| | |
|-----------|------------------|
| ZS | Zona de Sinistro |
|-----------|------------------|

Referências legislativas

| Legislação Estruturante |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional de proteção Civil |
| <ul style="list-style-type: none">• Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 7 de maio – Diretivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração dos planos de emergência |
| <ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações (SIOPS) |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) |
| Legislação Orgânica |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de |

| |
|---|
| autoridade de saúde |
| <ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e pela Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas |
| <ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro – Lei Orgânica da Direção-Geral da Saúde |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P. |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro e, pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015 de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional |

| |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 184/2014 de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 19/2022, de 24 de janeiro. - Lei Orgânica do EMGFA |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Marinha |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 102/2019, de 6 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 13/2021, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei nº 19/2022, de 24 de janeiro– Lei Orgânica do Exército |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Força Aérea |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, red denominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos |
| <ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC) |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto - Procede à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E., da Direção-Geral de Energia e Geologia e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 136/2021, de 30 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 45/2019, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de Setembro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária |
| <ul style="list-style-type: none"> • Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro - Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC). |
| <p>Legislação Técnico-Operacional</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil |
| <ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 344/2008, de 17 de |

| |
|---|
| <p>outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência |
| <ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Regulamentar nº 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia |
| <ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo |
| <ul style="list-style-type: none"> • Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência |
| <p>Legislação Concorrente</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Lei de Segurança Interna |
| <ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 |
| <ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro – Cria o Sistema de Gestão Integrada de |

| Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR) |
| <ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho – Aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais |
| <ul style="list-style-type: none">• Aviso (extrato) n.º 6345/2022, de 28 de março – Publica a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (RSCIE) |
| <ul style="list-style-type: none">• Portaria 135/2020, de 2 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de Março, que altera o Regulamento de Segurança de Barragens e aprova o Regulamento de Pequenas Barragens. |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 150/2015 de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas |
| <ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água |
| <ul style="list-style-type: none">• Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo |

| |
|---|
| autárquico |
| Legislação Diversa |
| <ul style="list-style-type: none"> • Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil • Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes |
| Bombeiros |
| <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental • Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros • Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros |
| Comunicações |
| <ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação • Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho – Lei das comunicações eletrónicas • Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril – Regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas • Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal • Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum • Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão |

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC.

Registo de atualizações

| Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre | | | | | |
|---|--|-------------------|-------------------|-------------------------------------|---|
| Versão | Alteração | Data da alteração | Data de aprovação | Entidade aprovadora | Observações |
| 1 | PDE de Portalegre | | 1996 | Governo Civil de Portalegre | |
| 2 | Revisão do PDEPC (totalidade do Plano) | 2015 | 2016 | Comissão Nacional de Proteção Civil | Revisto de acordo com a Resolução 30/2015) Aprovado pela Resolução nº 26/2016 de 5 de agosto |
| 3 | Revisão do PDEPC (totalidade do Plano) | 2021 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Registo de exercícios

| Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre | | | | | | | | |
|--|-------|--|---------------------|---------------------------|------|--|-----------------------------|-------------------------|
| Tipo de exercício | | Objetivos | Cenário | Local | Data | Agentes, Organismos e Entidades envolvidos | Meios e Recursos envolvidos | Ensinamentos recolhidos |
| CPX | LIVEX | | | | | | | |
| | X | Exercitar a resposta operacional e procedimentos constantes no Plano | Acidentes Múltiplos | Aeródromo de Ponte de Sor | 2017 | ANPC, CM, BV, ANAC, CVP | | |
| | | | | | | | | |



PARTE I – Enquadramento

1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre (adiante referido como PDEPC de Portalegre ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Portalegre.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Portalegre, correspondendo à sub-região do Alto Alentejo.

Com uma área de 6084 km² é constituído por 15 municípios: Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel. A norte tem fronteira com o distrito de Castelo Branco e a sul com o distrito de Évora. Converte ainda a ocidente com o distrito de Santarém, e é delimitado a Este pela fronteira com a Extremadura Espanhola (Figura 1).

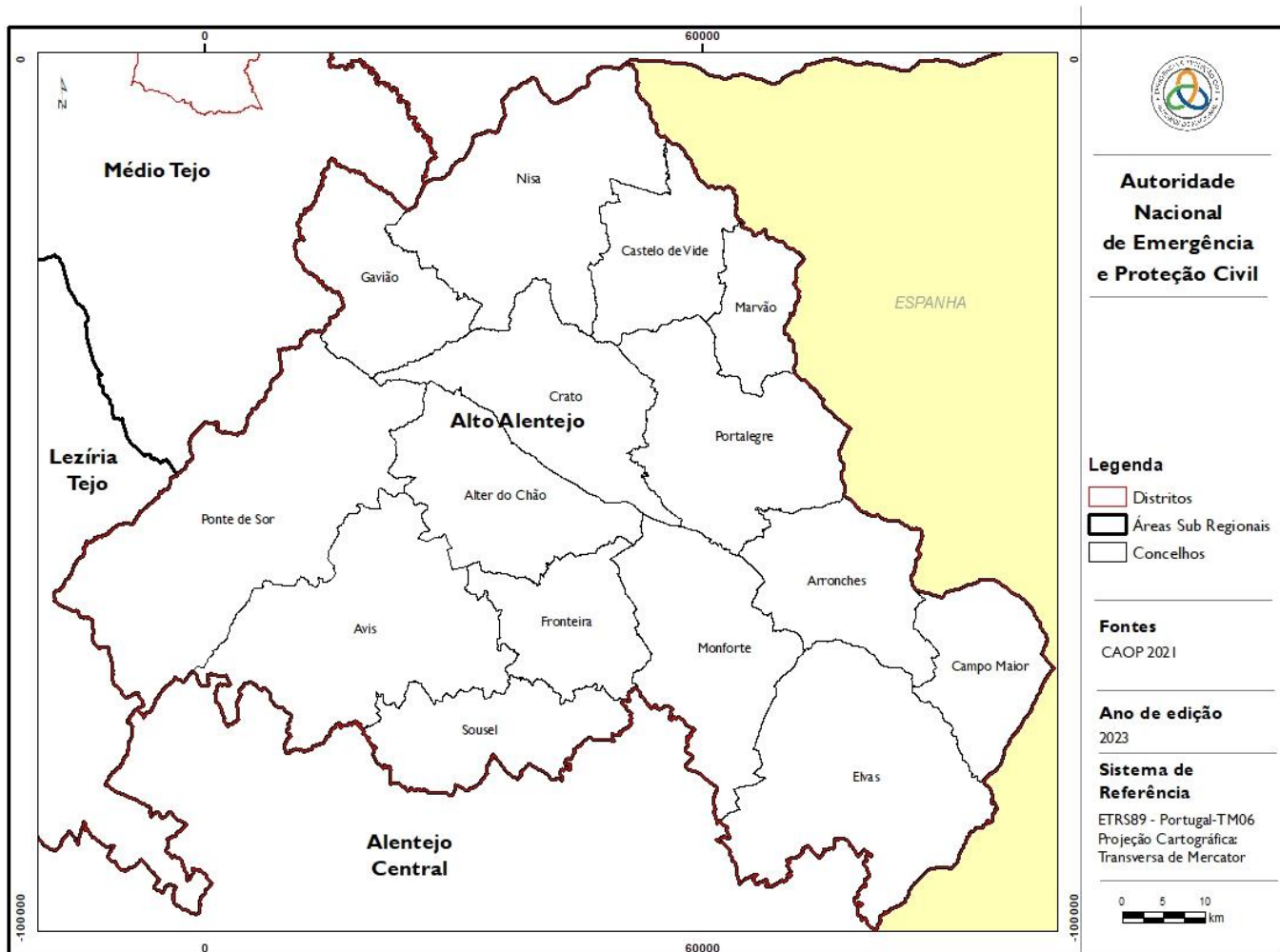


Figura 1- Divisão administrativa do distrito de Portalegre (área sub-regional do Alto Alentejo) por concelhos

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Portalegre e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Portalegre foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015 de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) – Lei de Bases da Proteção Civil.

Neste contexto, o PDEPC de Portalegre articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Castelo Branco, Évora e Santarém) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Portalegre os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Portalegre regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;



-
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

| | | GRAU DE GRAVIDADE | | | | |
|-----------------------|-------------|-------------------|------------|--|--------------------------------------|--------------------|
| | | Residual | Reduzido | Moderado | Acentuado | Crítico |
| GRAU DE PROBABILIDADE | Elevado | | | | Secas | Onda Calor |
| | Médio-alto | | | AcRodov TTMP | IncCentHist | |
| | Médio | | | Cheias MovMassa AcFerrov SubstPerigosas | IncRurais IncUrb Onda frio | |
| | Médio-baixo | | Inundações | | InfraFix_TPP Col_PI Col_EdUC | |
| | Baixo | | | | EmerRadio RuptBarragens I e II | Sismos AcAéreos |

Legenda:

| | | | |
|-------------|----------------|---------------|---------------|
| Risco Baixo | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Extremo |
|-------------|----------------|---------------|---------------|

MovMassa - Movimentos de massa em vertentes; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col_PI** - Colapso de pontes e infraestruturas; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncRurais** - Incêndios rurais.

Tabela 1- Hierarquização do grau de risco

4. Critérios para a ativação

Mediante determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, o PDEPC é ativado pela Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Portalegre, ao abrigo da alínea c) do nº 2, do artigo 38º, da Lei de Bases da Proteção Civil, ou na sequência de emissão de declaração, pelo Governo, da situação de calamidade, ao abrigo do artigo 19º, da mesma Lei.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas os seguintes elementos: Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil, Comandante Territorial da GNR e Comandante Distrital da PSP, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PDEPC pela CDPC.

A ativação do PDEPC de Portalegre é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e aos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção civil limítrofes, através do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) do Alto Alentejo, e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Portalegre será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Portalegre será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Portalegre poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **Critérios gerais**

- Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência);
- Declaração da situação de calamidade ou contingência para a totalidade do território do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando, em termos percentuais e com base no último recenseamento populacional, mais de 0,5% desalojados, 0,1% feridos ou 0,1% mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 20% do território do distrito;

- **Critérios específicos**

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Necessidade de reforço dos meios do distrito de Portalegre quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes e do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve;
- Incêndio rural/ florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 48 horas de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 10800 hectares;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito;

-
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 3 municípios;
 - Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 72 horas) em mais de 3 municípios;

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Portalegre possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Portalegre desativa o PDEPC de Portalegre, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.